



DECRETO Nº 0740/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

“REGULAMENTA A CONCESSÃO POR EMPRÉSTIMO DO VEÍCULO DE TRANSPORTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS”.

O Prefeito Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, Sr. **CLÁUDIO HENRIQUE CAIXETA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando a Resolução Normativa do Conselho Municipal de Saúde nº 02/24 o protocolo nº 2739/2024, onde requer o empréstimo do veículo.

DECRETO:

Art. 1º - A autorização da concessão por empréstimo do veículo de transporte, que está no CNPJ 11.474.036/0001-23 (Fundo Municipal De Saúde) e passando para o CNPJ 26.923.755/0001-51 (Secretaria Municipal de Obras e Transporte, Serviços Urbanos e Rurais) de que trata este Decreto, atenderá a Secretaria Municipal de Obras seguinte veículo:

- Placa PRX-8434, ano/modelo 2018/19, categoria oficial, marca/modelo/versão FIAT/STRADA HD WK CC E, espécie/tipo passageiro, cor branca.

Art. 2º - Fica determinado que a utilização do veículo de transporte do Fundo Municipal De Saúde ficará restrita para Secretaria de obras por tempo indeterminado.

Art. 3º - A solicitação da concessão por empréstimo para utilização do veículo de que trata este Decreto deverá ser feita diretamente à Prefeitura Municipal, em forma de RESOLUÇÃO NORMATIVA e acompanhada de cópia do Decreto 0320/19 de 12/03/19, DISCIPLINA O USO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES AOS ÓRGÃOS E ÀS AUTARQUIAS DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA OU SOB OPERAÇÃO DESTES.

Art. 4º - Autorizada a concessão por empréstimo, o solicitante deverá arcar com todas as despesas no período de utilização do veículo de

transporte, em especial as despesas com pedágio, estacionamento, combustível quando necessário e alimentação para o motorista.

Art. 5º - Os danos causados no veículo de que trata este Decreto, em virtude de vandalismo, descuido ou outra ação ou omissão que resulte em ônus ao Município para manutenção da frota, será de total responsabilidade do solicitante, que arcará com os custos de reposição de peças, consertos, mão-de-obra e gastos indiretos.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inaciolândia,
Estado de Goiás, em 28 de fevereiro de 2024.


CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA
(Prefeito Municipal)


FERNANDO SILVESTRE DE OLIVEIRA
(Sec. Mun. de Adm., RH, Previdência, Agropecuária)

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Inaciolândia em 28/02/2024.

Fernando Silvestre de Oliveira
(Sec. Mun. de Administração)
Portaria nº 0908/2022